

**INFORMATIVO Nº. 03****Medidas Jurídicas para o Enfrentamento da Crise Financeira  
Causada pelo COVID-19**

06/04/2020

**I. MEDIDAS TRABALHISTAS****1. Criação do Programa Emergencial de Suporte à Empregos:**

- ✓ Podem aderir ao programa empresas com faturamento anual em 2019 superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- ✓ Servirá para pagar a totalidade da folha salarial da empresa por 02 meses com o limite máximo de 02 salários-mínimos por empregado;
- ✓ Para ter acesso à linha de crédito, é preciso que a instituição financeira processadora da folha de pagamento da empresa seja participante do programa;
- ✓ O crédito deverá ser utilizado, exclusivamente, para o pagamento da folha salarial, sob pena de cancelamento do benefício e vencimento antecipado da dívida;
- ✓ A empresa que aderir ao programa não poderá dispensar o empregado sem justa causa entre a data de contratação da linha de crédito e o 60º dia após o recebimento da última parcela;
- ✓ A taxa de juros será de 3,75% ao ano.

**II. MEDIDAS FISCAIS****1. Medidas Desonerativas:****1.1 Prorrogação do Prazo para Pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, PIS/PASEP e COFINS:**

- ✓ Vencimentos que ocorreriam em abril (referente ao período de apuração de março) e maio (referente ao período de apuração de abril) de 2020 ficam postergados para agosto e outubro de 2020;
- ✓ Medida alcança tanto empresas quanto empregadores domésticos.

**1.2 Prorrogação do Prazo para Pagamento de Tributos por Microempresários Individuais – MEI:**

- ✓ Contribuição para a Seguridade Social (INSS), ICMS e/ou ISS prorrogados:

- período de apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020;
- período de apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020;
- período de apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

### **1.3 Prorrogação do Prazo para Pagamento de Tributos Estaduais e Municipais por Empresas Enquadradas no SIMPLES NACIONAL:**

- ✓ Prorrogado o prazo para o pagamento do ICMS e do ISS por três meses:
  - período de apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;
  - período de apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020;
  - período de apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.
- ✓ Manteve-se a prorrogação por 06 meses do pagamento dos tributos federais do SIMPLES NACIONAL (IRPJ, IPI, CSLL, COFINS, PIS/Pasep e CPP): os períodos de apuração de março, abril e maio vencerão apenas em 20 de outubro, 20 de novembro e 20 de dezembro de 2020, respectivamente.

## **2. Medidas Extensoras de Prazo:**

### **2.1 Prorrogação da entrega da EFD-Contribuições referente aos meses de abril, maio e junho de 2020:**

- ✓ Prorrogados para o 10º (décimo) dia útil do mês de julho de 2020 os prazos para transmissão das EFD-Contribuições originalmente previstos para o 10º (décimo) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020;
- ✓ Não há alterações nas disposições legais vigentes e aplicáveis na determinação do valor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas mensalmente, mas apenas a prorrogação do prazo de transmissão da EFD-Contribuições que deveriam ser entregues nos meses de abril, maio e junho de 2020 para até o 10º dia útil do mês de julho de 2020.

### **2.2 Prorrogação da entrega das DCTFs referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020:**

- ✓ A apresentação das DCTFs originalmente previstas para serem transmitidas até o 15º (décimo quinto) dia útil dos meses de abril, maio e junho de 2020 será prorrogada para até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de julho de 2020.